



ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.437/2018
CRATO/CE, 11 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: Autoriza celebrar termo de objetivo comum ou instrumento congênere objetivando a cooperação financeira, entre o Município de Crato e a Câmara dos Dirigentes Lojistas do Crato – CDL, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Objetivo Comum ou Instrumento Congênere com a **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DO CRATO – CDL**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.738.793/0001-27, no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), como forma de cooperação nas ações implementadas com intuito de fortalecer o comércio e o turismo local, bem como o setor de serviços, de forma a aumentar a arrecadação municipal.

Parágrafo Único. Para fazer jus ao recebimento dos valores, deverá a beneficiada apresentar Plano de Trabalho que contemple a forma através da qual os recursos serão aplicados.

Art. 2º. Os recursos tratados nesta Lei deverão ser depositados em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por transferência bancária, cheques nominais e individuais por credor, disposta no Termo de Objetivo Comum ou Instrumento Congênere a ser firmado.

Art. 3º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município do Crato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a execução do Termo de Objetivo Comum ou Instrumento Congênere.

Parágrafo Único. A prestação de contas tratada no caput será entregue à Câmara Municipal no mesmo prazo.

Art. 4º. A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto nesta Lei, instruída com os seguintes documentos:

- I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- II - Balancete Demonstrativo;
- III - Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;
- IV - Fotocópias dos documentos suportes das despesas, legíveis e sem rasuras e entrelinhas;
- V - Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade;
- VI - Declaração de que a Diretoria da Entidade beneficiada aprovou a aplicação dos valores recebidos;
- VII – Notas fiscais dos materiais ou serviços contratados.

Parágrafo Único. A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinadas pelos responsáveis da Câmara dos Dirigentes Lojistas do Crato – CDL.

Art. 5º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Objetivo Comum ou Instrumento Congênere, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 6º. O saldo não aplicado do recurso previsto no Termo de Objetivo Comum ou Instrumento Congênere, será obrigatoriamente devolvido a Prefeitura Municipal de Crato-CE, juntamente com a prestação de contas.

Art. 7º. São responsáveis pela aplicação do recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Câmara dos Dirigentes Lojistas do Crato – CDL.

Art. 8º. Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas a partir do recebimento dos valores repassados.

Art. 9º. As despesas decorrentes do Termo de Objetivo Comum ou Instrumento Congênere correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.438/2018
CRATO/CE, 11 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: Autoriza celebrar Termo de Objetivo Comum ou Instrumento Congênere objetivando a cooperação financeira, entre o Município de Crato e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Orgânicos e Ecológicos do Cariri – SINTTROEC, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Objetivo Comum ou Instrumento Congênere com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS ORGÂNICOS E ECOLÓGICOS DO CARIRI**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.542.243/0001-05, no valor máximo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), como forma de cooperação nas ações implementadas com intuito de fortalecer efetivamente o desenvolvimento sustentável, apoiando a economia solidária, de forma a aumentar a arrecadação municipal.

Parágrafo Único. Para fazer jus ao recebimento dos valores, deverá a beneficiada apresentar Plano de Trabalho que contemple a forma através da qual os recursos serão aplicados.

Art. 2º. Os recursos tratados nesta Lei deverão ser depositados em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por transferência bancária, disposta no Termo de Objetivo Comum ou Instrumento Congênere a ser firmado.

Art. 3º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município do Crato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a execução do Termo de Objetivo Comum ou Instrumento Congênere.

Art. 4º. A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto nesta Lei, instruída com os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

II - Balancete Demonstrativo;

III - Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;

IV - Fotocópia dos documentos suportes das despesas, legíveis e sem rasuras e entrelinhas;

V - Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade;

VI - Declaração de que a Diretoria da Entidade beneficiada aprovou a aplicação dos valores recebidos;

VII – Notas fiscais dos materiais ou serviços contratados.

Parágrafo Único. A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinadas pelos responsáveis do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Orgânicos e Ecológicos do Cariri - SINTTROEC.

Art. 5º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Objetivo Comum ou Instrumento Congênere, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 6º. O saldo não aplicado do Recurso previsto no Termo de Objetivo Comum ou Instrumento Congênere, será obrigatoriamente devolvido à Prefeitura Municipal de Crato-CE, juntamente com a prestação de contas.

Art. 7º. São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Orgânicos e Ecológicos do Cariri - SINTTROEC.

Art. 8º. Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas a partir do recebimento dos valores repassados.

Art. 9º. As despesas decorrentes do Termo de Objetivo Comum ou Instrumento Congênere correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1001004/2018 - GP
CRATO/CE, 10 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017.

CONSIDERANDO as atividades prestadas referentes à facilitação do acesso do cidadão às informações e serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, do servidor abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – **LUCIVÂNIA ROMUALDO G. COIMBRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 308.087.903-15, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a gratificação de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia 06 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PREVICRATO

PORTARIA Nº 2018.06.001- BENEFÍCIO
CRATO/CE, 08 de JUNHO 2018.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) FRANCINETE MUNIZ DE SOUZA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) FRANCINETE MUNIZ DE SOUZA Servidor (a) efetivo(a) no cargo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS Matrícula de Nº1330 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 40% com vencimentos mensais no valor de R\$ 1.033,25 (Hum mil, e trinta e três reais e vinte e cinco centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 26/04/2018 à 10/05/2018, Sem o período de responsabilidade para PREVICRATO no Consoante Processo nº 2018.05.065 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 08 de Junho de 2018.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente – PreviCrato
Portaria Nº 0303015-GP/2017 - GP

PORTARIA Nº 2018.06.002- BENEFÍCIO
CRATO/CE, 08 de JUNHO 2018.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE CARLOS SOARES LOPES.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE CARLOS SOARES LOPES Servidor (a) efetivo(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL Matrícula de Nº1439 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 40% com vencimentos mensais no valor de R\$ 1.380,00 (Hum mil, trezentos e oitenta reais.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 17/04/2018 à 26/04/2018, Sem o período de responsabilidade para PREVICRATO no Consoante Processo nº 2018.05.067 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 08 de Junho de 2018.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente – PreviCrato
Portaria Nº 0303015-GP/2017 - GP

PORTARIA Nº 2018.06.003- BENEFÍCIO
CRATO/CE, 11 de JUNHO 2018.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) JOÃO DUARTE DA SILVA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) JOÃO DUARTE DA SILVA Servidor (a) efetivo(a) no cargo de PROFESSORA Matricula de Nº24609 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 40% com vencimentos mensais no valor de R\$ 4.151,74 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 19/04/2018 à 28/04/2018, Sem o período de responsabilidade para PREVOCRATO no Consoante Processo nº 2018.05.066 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 11 de Junho de 2018.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente – PreviCrato
Portaria Nº 0303015-GP/2017 - GP

PORTARIA Nº 2018.06.004- BENEFÍCIO
CRATO/CE, 11 de JUNHO 2018.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CLEMENTINO.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CLEMENTINO Servidor (a) efetivo(a) no cargo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS Matricula de Nº063 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE ADMINISTRAÇÃO fonte pagadora SEC DE ADMINISTRAÇÃO com vencimentos mensais no valor de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 02/04/2018 à 01/05/2018, Sendo que o período de responsabilidade para PREVOCRATO se dará de 17/04/2018 no Consoante Processo nº 2018.06.020 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 11 de Junho de 2018.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente – PreviCrato
Portaria Nº 0303015-GP/2017 - GP

PORTARIA Nº 2018.06.005- BENEFÍCIO
CRATO/CE, 11 de JUNHO 2018.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA GONÇALVES COSTA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA GONÇALVES COSTA Servidor (a) efetivo(a) no cargo de PROFESSORA Matricula de Nº2187 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 60% com vencimentos mensais no valor de R\$ 3.767,93 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 21/03/2018 à 19/04/2018, Sendo que o período de responsabilidade para PREVOCRATO se dará de 05/04/2018 a 19/04/2018 no Consoante Processo nº 2018.04.044 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 11 de Junho de 2018.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente – PreviCrato
Portaria Nº 0303015-GP/2017 - GP

**PORTARIA Nº 2018.06.006- BENEFÍCIO
CRATO/CE, 11 de JUNHO 2018.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) ANA MESTRA CHAVES BRITO.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) ANA MESTRA CHAVES BRITO Servidor (a) efetivo(a) no cargo de PROFESSORA Matrícula de Nº1986 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 60% com vencimentos mensais no valor de R\$ 3.094,14 (três mil, e noventa e quatro reais e quatorze centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 24/04/2018 à 08/05/2018, Sem o período de responsabilidade para PREVOCRATO no Consoante Processo nº 2018.05.059 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 11 de Junho de 2018.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente – PreviCrato
Portaria Nº 0303015-GP/2017 - GP

**PORTARIA Nº 2018.06.07- BENEFÍCIO
CRATO/CE, 11 de JUNHO 2018.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) FRANCISCO ELSON DE AMORIM.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) FRANCISCO ELSON DE AMORIM Servidor (a) efetivo(a) no cargo de ACS Matrícula de Nº640 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE SAÚDE fonte pagadora SEC DE SAÚDE com vencimentos mensais no valor de R\$ 1.703,61 (Hum mil, setecentos e três reais e sessenta e um centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 02/05/2018 à 16/05/2018, Sem o período de responsabilidade para PREVOCRATO no Consoante Processo nº 2018.05.064 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 11 de Junho de 2018.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente – PreviCrato
Portaria Nº 0303015-GP/2017 - GP
